

instituição do Plano de Controle da Poluição Atmosférica por Fontes Móveis nas Regiões Metropolitanas do Estado, atende plenamente aos interesses gerais da sociedade a que se refere a sua instituição.

Portanto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei n.º 611, de 1996.

a) José Pivatto - Relator Especial

Parecer n.º 84, de 1999, de Relator Especial em Substituição ao da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei n.º 611, de 1996.

Adoto o parecer da folha n.º 32, por concordar integralmente com seus termos.

a) Beatriz Pardi - Relatora Especial

Manifestação a que se refere o Relator Especial
De autoria do nobre Deputado Roberto Gouveia, o Projeto de Lei n.º 611, de 1996, autoriza o Poder Executivo a instituir o Plano de Controle da Poluição Atmosférica por Fontes Móveis nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo e acrescenta outras providências correlatas.

Em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas ou substitutivos.

Distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, para análise quanto a constitucionalidade e legalidade, e tendo se esgotado o prazo regimental para manifestação, este órgão técnico foi substituído por Relator Especial, que se pronunciou favoravelmente à aprovação da proposição.

Seguindo a tramitação regimental a proposição foi submetida à aprovação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente. Esgotado o prazo regimental sem deliberação dessa Comissão foi ela substituída por Relator Especial que, no mérito, manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 611, de 1996.

Também para análise quanto ao mérito, a proposição foi submetida à Comissão de Assuntos Metropolitanos que, não tendo deliberado no prazo regimental, foi substituída por Relator Especial, que se manifestou favoravelmente à proposição.

Conforme determinado no § 3.º, do artigo 31, da IX CRI, foi o projeto encaminhado à deliberação de Comissão de Finanças e Orçamento, cabendo-nos exarar o parecer.

Em o fazendo verificamos que, sob os aspectos que nos compete analisar, nada obsta a tramitação da propositura.

À vista do exposto manifestamo-nos favoravelmente à aprovação de Projeto de Lei n.º 611, de 1996.

a) Rui Falcão

PROJETOS DE LEI

Retificação

Projeto de Lei n.º 10, de 1999

Leia-se como segue e não como constou:

Artigo 3.º

IV - declaração de inidoneidade

parágrafo único - A reincidência do cometimento da infração por falta de porte de sacos de lixo, por três vezes no mesmo veículo, acarretará na cassação da permissão, autorização ou concessão pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária.

Sala das sessões, em 9-2-99.

a) Nelson Fernandes - PPS

(Publicado no D.O. de 11-2-99)

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

"Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento dos autos do Processo Registro Geral n.º 2258/98, e dá outras providências.

Artigo 1.º - Arquivem-se os autos do Processo Registro Geral n.º 2258/98, originários do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos aos Termos Aditivos e Rescisório do Contrato elaborado entre partes Secretaria da Educação - Departamento de Suprimento Escolar e a empresa Nova Dimensão Transportes de Cargas Ltda.

Artigo 2.º - A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo deverá oficiar ao Ministério Público do Estado de São Paulo e à Procuradoria Geral do Estado para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis visando à responsabilização dos culpados pela prática dos atos que lhes forem imputados como ilegais.

Parágrafo Único - Acompanhar os ofícios xerocópias das peças extraídas dos autos do Processo TC-10674/026/93.

Artigo 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11-2-99

Apresentado pelo Relator Especial, em substituição ao da Comissão de Finanças e Orçamento, em seu Parecer n.º 62, de 1999, sobre o Processo Registro Geral n.º 2258/98.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Arquivem-se os autos da comunicação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativa ao Contrato n.º 558/96 (CDHU 10.19.190), celebrado em 12 de setembro de 1996, entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a empresa Rema Construtora Ltda. (Processo TC-31143/026/96).

Artigo 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11-2-99

Apresentado pelo Relator Especial, em substituição ao da Comissão de Finanças e Orçamento, em seu Parecer n.º 63, de 1999, sobre o Processo RGL n.º 02501/98.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Arquivem-se os autos da comunicação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativa ao Contrato n.º 518/96 (CDHU 10.19.149), celebrado em 19 de agosto de 1996, entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a empresa O.M. Garcia & Cia. Ltda. (Processo TC-28554/026/96).

Artigo 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11-2-99

Apresentado pelo Relator Especial, em substituição ao da Comissão de Finanças e Orçamento, em seu Parecer n.º 64, de 1999, sobre o Processo RGL n.º 4315/98.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Registro Geral n.º 4900/98, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º - Arquivem-se os autos do Processo Registro Geral n.º 4900/98, originários do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao contrato n.º 35/96, celebrado em 24 de abril de 1996, entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU e a Construtora Wisting Gomes Ltda.

Artigo 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11-2-99

Apresentado pelo Relator Especial, em substituição ao da Comissão de Finanças e Orçamento, em seu Parecer n.º 65, de 1999, sobre o Processo Registro Geral n.º 4900/98.

DESPACHOS

ERRATA

Projeto de Lei Complementar n.º 04, de 1997

Despacho

- Rejeitado o Projeto, mantido o Veto

- Comunique-se

- Arquive-se

Em 9-2-99

a) Vaz de Lima - Presidente

(Publicado no D.O. de 10-2-99)

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato da Mesa

De 11.02.99

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, DECIDE suspender o expediente nos dias 15 e 17 de fevereiro de 1999, com exceção dos serviços considerados essenciais pela Secretaria Geral de Administração.

(Ato n.º 04/99).

Decisões da Mesa

De 11.02.99

Exonerando, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

FÁTIMA APARECIDA FINZETTO PALOS, RG. 11.355.186, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução N.º 776/96.

(Decisão n.º 412/99);

JOSÉ TRAVASSOS JUNIOR, RG. 5.785.349, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 05 de fevereiro de 1999.

(Decisão n.º 413/99);

MÁRIO CALICCHIO, RG.9.948.234, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 05 de fevereiro de 1999.

(Decisão n.º 414/99);

OSVALDO GOUVEA DE SOUZA ROCHA, RG. 4.645.011, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N.º 776/96.

(Decisão n.º 415/99);

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

ADEMIR GEOVÁ SILVA, RG. 5.290.640, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL),

com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Roberto Erl dos Santos.

(Decisão n.º 416/99);

CARLOS HENRIQUE GOMES, RG. 19.217.305-4, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Mario Calicchio.

(Decisão n.º 417/99);

IVANI DRIGO DEL'ARCO, RG. 5.193.918, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Fátima Aparecida Finzetto Palos.

(Decisão n.º 418/99);

PAULO SERGIO PASCUOTTE, RG. 14.340.487, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de José Travassos Junior.

(Decisão n.º 419/99);

REGINA SERRANO GUIDO, RG. 17.408.425-0, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução N.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Osvaldo Gouvêa de Souza Rocha.

(Decisão n.º 420/99);

Retificando, nos termos do artigo 126, inciso III, alínea "c" combinado com o artigo 132 da Constituição Estadual, a Decisão n.º 1388/98, da Mesa, de 23 publicada em 24 de novembro de 1998, referente a aposentadoria da senhora YUKIE EDA TAKAHASHI, R.G. n.º 5.015.441, Agente Técnico Legislativo, efetiva do SQC - II do quadro desta Secretaria, visto contar com 26 (vinte e seis) anos e 05 (cinco) dias de serviço público e 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme certidão do INSS, perfazendo um total de 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias de serviço, arredondados para 28 (vinte e oito) anos, conforme Ato n.º 47, da Mesa, publicado no DOE de 26 de novembro de 1.993, como consta do Título de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 2351, expedido por esta Secretaria em 21 de janeiro de 1.999 e não como constou na referida Decisão, ficando-lhe assegurado os proventos mensais, a partir de 24 de novembro de 1998, correspondentes a 28/30 (vinte e oito, trinta avos) de:

1) Nível V, Grau D, da Escala de Classes e Vencimento, anexo VIII, a que se refere o artigo 68 da Resolução n.º 776/96;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar n.º 813/96;

3) Vantagem pessoal incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 133 da Constituição Estadual, regulamentada pelo Ato 13/93, relativo a 01 (um) décimo da diferença entre o seu cargo efetivo e o de Assessor Técnico Parlamentar;

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei n.º 8238/93;

5) Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1, 2, 3 e 4;

6) Sexta - Parte incidente sobre os itens 1, 2, 3, 4 e 5;

7) Adicional de Insalubridade atinente a 11/60 (onze, sessenta avos) de 20% (vinte por cento) e 01/60 (um, sessenta avos) de 40% (quarenta por cento) do valor de dois pisos nacionais de salários, concedido nos termos da Lei Complementar n.º 432/85;

(Decisão n.º 411/99);

Aprovando, para os fins do disposto do artigo 13 do Ato 1/97, da Mesa, as listas de substituição abaixo, na seguinte conformidade:

Departamento de Serviços Gerais

Divisão de Acervo Histórico

Cargo: Diretor Legislativo de Divisão

Titular: Dainis Karepovs, RG 8.469.904-8

1º Substituto: Jurema Leite Tesser, RG 3.643.111

2º Substituto: Suely Campos Azambuja, RG 1.015.746

(Decisão n.º 409/99);

Departamento de Finanças

Divisão de Finanças e Contabilidade

Cargo: Diretor Técnico Legislativo de Serviço

Titular: Juarez Massayosi Mori, RG 7.142.604-8

1º Substituto: Fumie Ikejiri, RG 5.606.333

2º Substituto: Edson José Pedro Garcia, RG 8.683.700

(Decisão n.º 410/99).

Despachos da Secretaria Geral de Administração

De: 10.02.99

Atribuindo gratificação de representação a:

14153 - ALEXANDRE FARRATH, RG. 3.297.512, de 155,64% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 03.02.99;

12317 - ANGELA CORREA LEITE, RG. 8.624.517-X, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 05.02.99;

10131 - CARLOS ROBERTO ISIDORO, RG. 9.421.410, de 139,79% de 170% da Referência 11 da E.V. Comissão, a partir de 02.02.99;

14149 - EDSON GEISLER, RG. 6.425.986, de 155,64% de 170% da Referência 11 da E.V. Comissão, a partir de 02.02.99;

14131 - ELIZABETH NEVES, RG. 11.088.721, de 182,30% de 170% da Referência 11 da E.V. Comissão, a partir de 02.02.99;

14159 - JOSÉ FERNANDO TRIBST, RG. 18.623.167, de 182,30% de 170% da Referência 11 da E.V. Comissão, a partir de 04.02.99;

14158 - JUVENAL VIEIRA FILHO, RG. 6.971.305, de 203,91% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 04.02.99;

14150 - LEDA FREIRE DE CASTRO NASCIMENTO, RG. 4.451.245, de 235,58% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 03.02.99;

14135 - LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, RG. 2.224.310, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 02.02.99;

14134 - MARCIA ANTONIETA FARRO, RG. 8.294.545-7, de 155,64% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 02.02.99;

13006 - MARIO JOSÉ DE ALMEIDA PERAMBUCO NETO, RG. 3.361.903-7, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 02.02.99;

14163 - MÁRIO MÁRCIO DO NASCIMENTO, RG. 22.746.688-3, de 155,64% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 05.02.99;

14154 - MILTON GURGEL FILHO, RG. 5.668.098, de 235,58% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 03.02.99;

14136 - MÔNICA APARECIDA NEVES SALLES, RG. 9.171.782, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 02.02.99;

14145 - PATRÍCIA PIAZZAROLI, RG. 14.070.428, de 203,91% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 02.02.99;

8672 - PAULO DANTAS DE ARAÚJO, RG. 4.422.457, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 02.02.99;

13041 - RENATO DE MELLO JORGE SILVEIRA, RG. 18.208.375, de 203,91% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 02.02.99;

13091 - RICARDO JORGE BALBONI, RG. 8.563.341-0, de 155,64% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 02.02.99;

14132 - RONEY ADÃO PINTO, RG. 13.844.611-8, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 02.02.99;

14151 - SEBASTIÃO XAVIER DA SILVA FILHO, RG. 3.018.449-2, de 155,64% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 03.02.99;

14148 - SELMA RIBEIRO DE MORAES, RG. 19.200.880, de 155,64% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 02.02.99;

13046 - SYLVANA MARIA RIBEIRO, RG. 12.147.260-7, de 284,94% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 04.02.99.

Cessando, tendo em vista o Ato 20/96, da Mesa, a gratificação instituída pelo artigo 92 da Resolução 776/96 atribuída a:

12036 - ALBINO CASSIOLATTO, RG. 1.460.923-X, a partir de 05.02.99;

12180 - CELESTE LOPES PRIETO, RG. 16.274.489, a partir de 1º.02.99;

13782 - ELAINE ROLIM SANCHEZ, RG. 11.559.980, a partir de 1º.02.99;

12527 - MARIA ANTONIETA COSTA BARBOSA NUNES, RG. 2.954.266-2, a partir de 05.02.99;

10300 - ROBERTO FERNANDES, RG. 7.410.566-8, a partir de 05.02.99;

13545 - SILVANA ARAÚJO DA SILVA, RG. 24.513.567-4, a partir de 1º.02.99.

Atribuindo, tendo em vista o Ato 20/96, da Mesa, a gratificação instituída pelo artigo 92 da Resolução 776/96 a:

13006 - MARIO JOSÉ DE ALMEIDA PERAMBUCO NETO, RG. 3.361.903-7, a partir de 02.02.99;

8672 - PAULO DANTAS DE ARAÚJO, RG. 4.422.457, a partir de 02.02.99.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO:

PROCESSO RGE: 4724/97

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: XEROX DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: REAJUSTE DE PREÇOS DE 03.09.98 À 02.09.99

Cálculo IGP-M

(set/97) 0,48% : 30 x 28 dias = 0,448% : 100 + 1 = 1,00448

(set/98) (-) 0,08 : 30 x 02 dias = -0,0053% : 100 (-) 1 = 0,99994

1,00448 (set/97) x 1,0037 (out/97) x 1,0064 (nov/97) x 1,0084 (dez/97) x 1,0096 (jan/98) x 1,0018 (fev/98) x 1,0019 (mar/98) x